

RESOLUÇÃO Nº 399, DE 8 DE MAIO DE 2018.

Dá nova redação ao art. 4º da Resolução nº 393, de 2018, que “Dispõe sobre parcelamento e atualização pelo índice da poupança de direitos de servidores conforme aderência individual”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 4º da Resolução nº 393, de 6 de março de 2018, que “Dispõe sobre parcelamento e atualização pelo índice da poupança de direitos de servidores conforme aderência individual”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O parcelamento poderá ocorrer até 60 (sessenta) vezes, a ser estabelecido pela Secretaria Geral e Superintendência de Recursos Humanos, conforme o montante devido a cada servidor, não podendo a parcela ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 8 de maio de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO